



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Compras e Contratações – GECOC

**4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 01/2012, nos termos do Padrão nº 14/2002.
Processo nº 391.000.096/2012.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por JANE MARIA VILAS BÔAS, na qualidade de Presidente, devidamente autorizado nos termos da Lei, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e [REDACTED], e a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, doravante denominada LOCADORA, CNPJ nº. 00.469.171/0001-64 com sede no SHS, Quadra 05, Bloco J, Brasília-DF, representada por RICARDO PORTO BITTAR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 01/2012, observadas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata mediante o presente.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses com vigência de 16/07/2017 a 15/07/2019 (com base no art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 51, caput, da Lei nº. 8.245/1991), bem como o ajuste do valor mensal do aluguel.

Cláusula Terceira – Do valor

O valor total deste Termo Aditivo para o período de 24 (vinte e quatro) meses equivale a R\$ 5.752.054,56 (cinco milhões setecentos e cinquenta e dois mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor mensal do contrato para R\$ 239.668,94 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro).

Execução contratual por exercício financeiro		
Início	Fim	Valor contratual por ano
16/07/2017	31/12/2017	R\$ 1.318.179,17
01/01/2018	31/12/2018	R\$ 2.876.027,28
01/01/2019	15/07/2019	R\$ 1.557.848,11
Valor total do contrato		R\$ 5.752.054,56

Cláusula Quarta- Da dotação orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I- Unidade Orçamentária: 21208;
- II- Programa de Trabalho: 18122600185179659;
- III- Natureza da despesa: 3.3.90.39;
- IV- Fonte de Recursos: 157.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV
CEP 70.750-543– (61) 3214–5680 – Brasília – DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Gerência de Compras e Contratações – GECOC

Foi emitida na data de 05/07/2017 a Nota de Empenho nº. 2017NE00115, no valor inicial de R\$ 233.785,52 (duzentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), na modalidade Estimativo, devendo parte desta importância ser atendida à conta do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência em 16/07/2017 e finalizará em 15/07/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato.

Cláusula Sexta – Da Ratificação


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 11 de julho de 2017.

Pelo IBRAM:


JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente do IBRAM

Pela Contratada:


RICARDO PORTO BITTAR
Representante Legal


Testemunha 1

Testemunha 1


Testemunha 2

Testemunha 2



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV

CEP 70.750-543 – (61) 3214–5680 – Brasília – DF